



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de**  
**Regularização Ambiental**

**Processo nº 1370.01.0057426/2021-22**

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

**Procedência: Despacho nº 1373/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA**

**Destinatário(s): ANGELICA APARECIDA SEZINI, SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Assunto:** Encaminha solicitação de arquivamento do processo SLA 3754/2021

**DESPACHO**

Prezada Diretora,

Encaminhamos para conhecimento e providências o Ofício REQ. ARQUIVAMENTO ([37908779](#)), referente a solicitação de arquivamento do processo SLA nº 3754/2021, do empreendimento BR MINERAIS COMERCIO DE PRODUTOS E EXTRACAO MINERAL EIRELI, formalizado em 26/07/2021, na modalidade LAS/RAS.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 09/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39324645** e o código CRC **86A77794**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0057426/2021-22

SEI nº 39324645

---

Criado por [01619583623](#), versão 2 por [01619583623](#) em 09/12/2021 17:47:10.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle  
Processual**

**Processo nº 1370.01.0057426/2021-22**

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

**Procedência: Despacho nº 1058/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): Fernando Baliani da Silva**

**Assunto:** Sugestão de arquivamento

**DESPACHO**

Prezado Superintendente,

Consta no processo SEI nº 1370.01.0057426/2021-22, o Despacho nº 1373/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA (protocolo SEI nº 39324645), que encaminha solicitação de arquivamento do processo SLA nº 3754/2021 - BR MINERAIS COMERCIO DE PRODUTOS E EXTRACAO MINERAL EIRELI.

Conforme documento protocolo SEI nº 37908779, o representante do empreendimento solicitou arquivamento do processo administrativo no 3754/2021.

O artigo 33, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 traz as hipóteses de arquivamento dos processos de licenciamento ambiental:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Parágrafo único - O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 10 do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)

Assim, tendo em vista o disposto na solicitação apresentada por meio do SEI e, considerando o disposto no inciso I, do artigo 33, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, entende-se, salvo melhor juízo, estar-se diante de hipótese de arquivamento dos autos.

Destaca-se que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, uma vez que foi enviado para análise apenas o processo SEI com a sugestão de arquivamento pela DRRA, conforme mérito que ali consta. Coube a esta Diretoria apenas verificar, neste caso, a hipótese legal/regulamentar para arquivamento do processo.

Recomenda-se ainda que os dados do processo sejam remetidos à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental a fim de verificação de eventuais infrações ambientais.

Por último, sugere-se que a DRRA avalie a necessidade de a empresa realizar alguma medida de compensação e/ou de recuperação na área do empreendimento e, caso haja a necessidade de se tomar alguma medida, proceda com as devidas providências e notifique a empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Aparecida Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 13/12/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39366981** e o código CRC **DBF50EB5**.



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BR MINERAIS COMERCIO DE PRODUTOS E EXTRACAO MINERAL EIRELI

CNPJ/CPF : 14.357.782/0001-25

Empreendimento : BR MINERAIS COMERCIO DE PRODUTOS E EXTRACAO MINERAL EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida 02 número/km 371 Bairro Nova Granja Cep 33350-000 São José da Lapa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São José da Lapa (LAT) -19.6784, (LONG) -43.9698

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3754/2021

Motivo da decisão:

A pedido do requerente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 13/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 13/12/2021 17:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.